



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município
PROJETO DE LEI Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5869/2022
PROTOCOLO Nº 224/2022
DATA: 22/3/2022

mb

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.386 de 03 de Setembro de 2021.

Art. 1º Altera a alínea 'd' e revoga as alíneas 'b' e 'c' do inciso IV, inclui alínea 'd' ao inciso III e alínea 'd' ao inciso VI do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.386 de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18

III

d)

Assessor de gerenciamento e controle.

IV

b)

Revogado.

c) Revogado.

d) Assessor de Recursos livres e convênios.

VI

d) Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de informações.

(NR)"

Art. 2º Altera o item 10 do anexo I da Lei Municipal nº 5.386 de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º Altera alínea 'k', revoga as alíneas 'j' e 'i' e inclui as alíneas 'ak' e 'al' ao inciso VI do anexo II da Lei Municipal nº 5.386 de 03 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

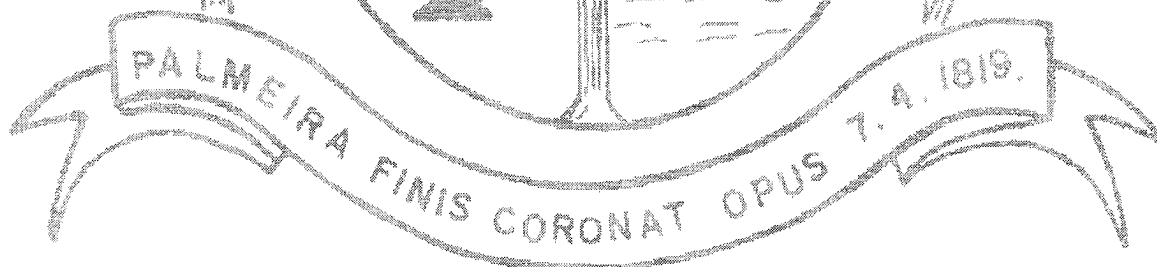
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS			
Quadro	Símbolo	Salário base	Situação
ASSESSOR DE TESOURARIA E RECURSOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-06	R\$ 2.347,63	REVOGADO
ASSESSOR DE TESOURARIA DE RECURSOS DE SAÚDE	CC-06	R\$ 2.347,63	REVOGADO
ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS	CC-06	R\$ 2.347,63	ALTERADO
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E CONTROLE	CC-06	R\$ 2.347,63	INSERIDO
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES	CC-06	R\$ 2.347,63	INSERIDO

(...) (NR)"





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

"(...)

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.

(...)

I) Revogado.

j) Revogado.

k) Assessor de Recursos Livres e Convênios: Assessorar na execução das atividades do Setor de Tesouraria da entidade Prefeitura e fundos municipais; assessorar no controle dos recursos públicos livres e vinculados; projetar e assessorar a realização de ações para suprir insuficiências financeiras; assessorar a análise da disponibilidade financeira para execuções de despesas em processos licitatórios; assessorar no controle dos recursos provenientes de convênios; dar suporte para as secretarias e setores integrados à Prefeitura em relação aos recursos públicos municipais; conferir documentos exigidos para reconhecimento da liquidação; verificar as assinaturas dos fiscais de contrato e ordenadores de despesa; verificar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, bem como a quem se deve pagar; zelar pela guarda dos documentos públicos pertinentes ao Setor de Tesouraria.

(...)

ak) Assessor de gerenciamento e controle: Prestar suporte às atividades administrativas do Departamento de Prestação de Contas, Controle e Transparência.; prestar recebimento e tramitação de processos administrativos referente a assuntos do Departamento; prestar suporte aos outros Órgãos e Departamentos Municipais; gerenciar demandas e informações relativas ao departamento; Exercer fiscalização contábil e realizar auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade; analisar a legitimidade dos gastos públicos e executar demais atividades correlatas ao Departamento, conforme necessidade.

al) Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de informações: Orientar na contratação e elaboração da folha de pagamento; auxiliar nos eventos e conferências da folha de pagamento; auxiliar nos atos formais de pessoal; auxiliar na prestação de informações junto ao sistema do Tribunal de Contas; auxiliar no controle do benefício vale alimentação; fiscalização dos lançamentos no registro ponto; auxílio na emissão de certidões referente a vida funcional; orientar nos lançamento de atestados; desenvolver atividades de recursos humanos de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais através da definição de normas e políticas que visem dotar a instituição de uma força de trabalho qualificada e eficaz, garantindo o cumprimento das políticas e normas traçadas. (NR)."



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, projeto de lei que visa alterar a Lei da estrutura administrativa criada pela Lei nº 5386/2021.

A finalidade do projeto é alterar os cargos inicialmente criados para assessoramento de tesouraria, todavia, para atender ao entendimento do TCE/PR de que as funções de tesouraria devem ser exercidas por servidores efetivos, foi enviado um projeto de lei criando gratificação para a função de tesouraria, deixando os cargos da presente lei ociosos.

Dessa forma, os cargos tiveram as lotações redistribuídas, bem como foi alterada a nomenclatura e atribuições para atender as necessidades deste órgão público.

O Departamento de Prestação de Contas, Controle e Transparência, é responsável pela publicação de relatórios de gestão fiscal, bem como o envio de informações contábeis e financeira aos órgãos de controle externos, encaminhamento também de balanços e outros demonstrativos contábeis anuais consolidados, relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios de prestação de contas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e demais órgãos de controle. No que tange o controle do Departamento em questão é exercer fiscalização contábil e realizar auditorias financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade analisando a legitimidade dos gastos públicos.

Sendo assim, o Departamento supracitado com intuito de garantir a plena execução dos serviços sem nenhuma interrupção justifica o remanejamento do cargo de assessor de recursos da saúde que dará origem ao cargo de assessor de gerenciamento e controle.

O Departamento de Recursos Humanos é responsável pela folha de pagamento de 950 servidores, 70 estagiários e 270 recargas de auxílio alimentação mensal. Visto isso, o remanejamento do cargo possibilita o desenvolvimento de estratégias de clima organizacional, auxiliando na busca de treinamento e desenvolvimento dos servidores através da escola de gestão municipal. Também visa coordenar a emissão da folha de pagamento e benefícios, especialmente da implantação do e-social, qual demanda de mais esforços para cumprir com as obrigações junto ao Governo Federal. Desta forma, o cargo possibilita um maior controle das ações dos servidores públicos, bem como de todos os atos relacionados ao departamento de pessoal.

Ressaltamos que se trata apenas de um remanejamento de cargos, sem alteração no número de cargos previstos na lei e tampouco sem aumento de salário, permanecendo os mesmos gastos para a manutenção dos cargos de assessores de tesouraria que serão substituídos por servidores efetivos com gratificação.

Posto isso, com intuito de ajustar o fluxo interno e atender ao interesse público através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

Sérgio Luís Belich

Prefeito do Município de Palmeira

